



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



PL 1759 / 2017
PROJETO DE LEI Nº 1759 DE 2017
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

L I D O
Em, 03 / 10 / 17

Secretaria Legislativa

“Determina a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Artigo 1º - Fica obrigatória em todas as obras realizadas pelo poder público no Distrito Federal visando a criação, ampliação, reforma ou remodelação de espaços públicos urbanos e rurais e edificações de uso público a instalação de reservatórios coletores de água da chuva.

§ 1º – A água recolhida nos reservatórios será destinada à limpeza e higienização dos prédios e demais atividades que não necessitem de água potável.

§ 2º – Não será permitida a utilização de água potável para os serviços acima descritos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação revogadas as disposições contrárias.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1759 / 2017
Folha Nº 1 de 10

A presente proposição é inspirada em Projeto de Lei do Deputado Estadual Juliano Roso e visa contribuir para um melhor aproveitamento do recurso natural finito água. É de conhecimento público que estamos vivendo uma crise hídrica/energética, o que nos impõe ações de reeducação quanto a utilização desse recurso natural.

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/10/2017 12:53

85207



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA



O Distrito Federal está passando por período de racionamento de água e a tendência é piorar.

Assim, nesse sentido esta proposição veda a utilização de água potável para utilização em limpeza e higienização de prédios, calçadas dentre outras utilizações, não se pode admitir que em tempos de escassez desse recurso, continuemos a utilizar água potável, tratada, para limpar calçadas, limpar prédios, essa prática tem se mostrado insustentável e dissonante das práticas modernas de uso desse recurso.

Nesse sentido, nas novas edificações no Distrito Federal, as reformas e ampliações devem possuir um coletor para aproveitamento da água, vedando ainda a utilização da água potável para limpeza.

Nestes termos conto com o apoio dos Nobres Parlamentares.

Sala das Sessões,....

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças

Líder do Governo

Setor Protocolo Legislativo

PL N° 1759/2017

Folha N° 2 de 10

Câmara Legislativa do Distrito Federal

Praça Municipal Quadra 2 - Lote 5 - Setor de Indústrias Gráficas - Gabinete 7

Brasília-DF - CEP: 70094-902 - Fone: 3348.8072 - Fax: 3348.8073

Site: www.agacielmaia.com — E-mail: agaciel9@gmail.com

Assunto: Consulta ao Gabinete sobre o Projeto de Lei nº 1.759/17, que “Determina a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Agaciel Maia

Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, Projeto de Lei nº 1.058/16, que “Determina a instalação de coletores de água da chuva em obras realizadas pelo Poder Público e dá outras providências”. (Art. 154/ 175 do RI).

Er _____



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor especial

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1759 / 2017
Folha Nº 3 09.10